



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO VEREADOR
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02**

Projeto de Lei nº 19/2025, .. de abril de 2025.

Autoria: JEAN COSTA SÁ

**Dispõe sobre a mudança de
denominação da Rua Principal do
Povoado Vila União para Avenida
Lázaro Nunes.**

O Vereador, **JEAN COSTA SÁ** no uso das suas atribuições legais e nos termos do art.13, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Avenida Principal do Povoado Vila União zona rural deste município de Governador Nunes Freire, estado do Maranhão, passa a denominar-se Avenida **Lázaro Nunes**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA .. DE ABRIL DE 2025**

**JEAN COSTA SÁ
VEREADOR - PRD**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO VEREADOR
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

JUSTIFICATIVA

O Sr. Lázaro Nunes, foi o primeiro morador do povoado Vila União, foi também o primeiro comerciante daquele povoado, sempre foi conhecido por ser muito humano, sempre disposto a ajudar sua comunidade, foi uma pessoa muito querida por todos, contribuindo muito com o desenvolvimento do povoado Vila União, faleceu deixando seu nome marcado na história daquela comunidade.

Este projeto visa prestar homenagem e reconhecimento póstumo à memória de uma pessoa que tanto se dedicou a sua comunidade, entendemos ser justa e necessária a homenagem que pretendemos prestar por meio deste Projeto de Lei, razão pela qual, solicito aos Nobres Pares a sua aprovação.

Vale ressaltar que, nos termos da **Lei** nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º É proibido atribuir **nome de pessoa viva** que seja ou tenha sido agente **público** a logradouros, monumentos ou a bens imóveis de qualquer natureza pertencentes à União ou às **pessoas** jurídicas de sua administração indireta”.

Desta forma este projeto de lei atende aos requisitos subjetivos e objetivos, haja vista demonstrar a importância da pessoa homenageada e atender ao requisito objetivo de lei.

PLENÁRIO VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA .. DE ABRIL DE 2025

JEAN COSTA SÁ
VEREADOR - PRD